



Publicada no Doe nº 2.415, de 28 de maio de 2007, pg. 34
LEI Nº. 1.476, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 03, de 30 de abril de 2007, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Carlos Roberto Braga do Carmo**, Presidente, nos termos do *parágrafo único* do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,5% (três vírgula cinco por cento), os vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se também aos contratos por excepcional interesse público cujos vencimentos estejam equiparados ao quadro efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 17 dias do mês de maio de 2007.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Presidente

José Hermes Damaso
1º Secretário

Cirlene Honorato A. T. Pugliesi
2º Secretária